



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 07 /2015

Pregão Presencial nº 14/2015

Processo nº P452207/2015

Aos 15 dias do mês de setembro de 2015, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 14/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 31/08/2015, às fls. 1813 e 1814, do Processo nº P452207/2015, que vai assinada pelo titular do(a) gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 14/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços, visando às futuras e eventuais aquisições de material de consumo, compreendendo papel e afins, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I – termo de referência do edital do pregão presencial nº 14/2015 que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do **Processo nº P452207/2015**.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.



### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**Subcláusula Primeira** - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**Subcláusula Segunda**- Quanto ao recebimento:

a) **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 14/2015.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:



Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Subcláusula Primeira** - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Subcláusula Segunda** – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

**Subcláusula Terceira** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 15 de setembro de 2015.



ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Philipe Theophilo Nottingham  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Geovânia Sabino Machado  
**PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

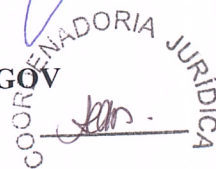
Rossana Catunda Resende Sousa  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO**

Gaudêncio Gonçalves de Lucena  
**GABINETE DO VICE PREFEITO**

José Leite Jucá Filho  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

Jurandir Gurgel Gondim Filho  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS- SEFIN**

Prisco Rodrigues Bezerra  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV**





*[Handwritten signature]*  
João de Aguiar Pupo

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP**

*[Handwritten signature]*  
Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/  
HDGM-M / HDEBO / HMDZAN / SAMU/HDGM – BC / HDEAM / CAC / HDGM – JW /  
HNSC**

*[Handwritten signature]*  
Robinson Passos de Castro e Silva

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**

*[Handwritten signature]*  
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA**

*[Handwritten signature]*  
Marcio Eduardo e Lima Lopes

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - SECEL**

*[Handwritten signature]*  
Francisco José Veras de Albuquerque

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC**

*[Handwritten signature]*  
Edgar Fuques

**DIRETOR DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA - GMF**

*[Handwritten signature]*  
Ricardo Pereira Sales

**SECRETÁRIO DA REGIONAL DO CENTRO - SERCE**

COORDENADORIA JURÍDICA



Guilherme Teles Gouveia Neto  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL I – SER I**

Cláudio Nelson Araújo Brandão  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL II- SER II**

Maria de Fátima Vasconcelos Canuto  
**SECRETÁRIA DA REGIONAL III- SER III**

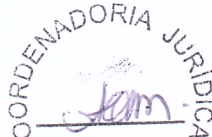
Francisco Airton Morais Mourão  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL IV -SER IV**

Júlio Ramon Soares Oliveira  
**SECRETÁRIO DA REGIONAL V- SER V**

Esio Feitosa Lima  
**SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER VI**

Karlo Meireles Karadozo  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS –  
SCDH/COMDICA**

Francisco Geraldo de Magela Lima Filho  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR**





Vicente Ferrer Augusto Gonçalves  
**SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO -  
CGM**

Samuel Antônio Silva Dias  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA- SEINF**

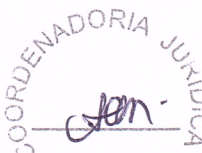
Elpídio Nogueira Moreira  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TURISMO - SETFOR**

Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO-SME**

Francisca Eliana Gomes dos Santos  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE  
FORTALEZA - HABITAFOR**


Eudoro Walter de Santana  
**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA-  
IPLANFOR**


Homero Cals Silva  
**PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVICOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL- ACFOR**




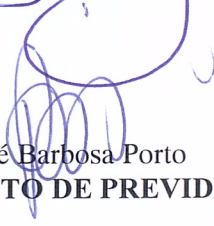




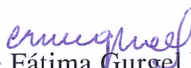
  
Francisco Arcelino Araújo Lima  
SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA -  
AMC

  
Carlos Alberto Alves de Sousa  
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE TRANSPORTE COLETIVO-CTC

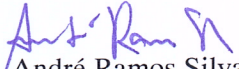
  
José Ronaldo Rocha Nogueira  
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

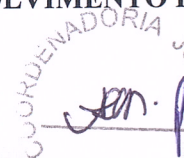
  
José Barbosa Porto  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM

  
Antônio Ferreira Silva  
PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA- ETUFOR

  
Tânia de Fátima Gurgel Nobre  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCIF

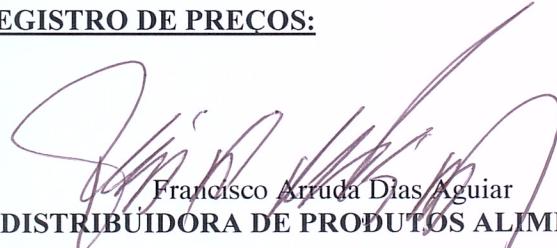
  
Fernando Rossas Freire  
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - IPEM

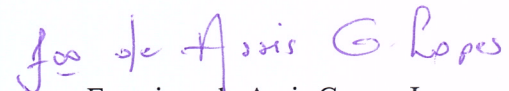
  
André Ramos Silva  
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS  
HUMANOS-IMPANH





**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

  
Francisco Arruda Dias Aguiar  
**ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

  
Francisco de Assis Gomes Lopes  
**LIPAP – COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. EPP**

  
Adriano Holanda Ferreira  
**GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA –ME**

  
Alan Fabian Biana de Andrade Brito  
**PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA - EPP**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2015 –  
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 14/2015.

**VENCEDORA DOS LOTES 02, 03, 04, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 23, 26 E 43 – EMPRESA ÔMEGA  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.**

41.600.131/0001-97, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Teresa Cristina, nº 1258, Centro, CEP: 60.015141, representada pelo Sr. Francisco Arruda Dias Aguiar, brasileiro, casado, CPF nº. 116.390.753-72, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3255-9870 / 3255-9850 / 3255-9865

E-mail: [omegacomercial@hotmail.com](mailto:omegacomercial@hotmail.com) / [omega.distribuidora@hotmail.com](mailto:omega.distribuidora@hotmail.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Caderno brochura, meio ofício (pequeno) com 48 folhas macias e fortes. MARCA: JANDAIA	Unidade	1856	0,62	1.150,72
3	Caderno pautado, espiral, 96 folhas macias e fortes – tamanho meio ofício (pequeno) – capa dura. MARCA: PANAMERICANA	Unidade	1760	2,60	4.576,00
4	Caderno pautado, espiral, com 200 folhas macias e fortes – capa dura – no formato 275mm x 200mm - com 10 matérias. MARCA: MAXIMA	Unidade	1772	8,17	14.477,24
12	Envelope medindo 180mm x 250mm – tipo comercial amarelo. MARCA: IPECOL	Unidade	27250	0,12	3.270,00
13	Envelope medindo 240mm x 340mm tipo saco amarelo. MARCA: IPECOL	Unidade	81916	0,16	13.106,56
14	Envelope medindo 370mm x 450mm tipo saco amarelo. MARCA: IPECOL	Unidade	30244	0,52	15.726,88
15	Envelope, em papel kraft, tipo saco 2, comprimento 360mm, largura 260mm, cor amarela, gramatura mínima de 75g. MARCA: IPECOL	Unidade	73150	0,19	13.898,50
16	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, comprimento 280mm, largura 200mm, cor amarela, gramatura mínima de 75g. MARCA: IPECOL	Unidade	86116	0,12	10.333,92



17	Envelope, em papel kraft, tipo saco comum, medindo 310mm x 410mm, cor amarela, gramatura mínima de 75g. MARCA: IPECOL	Unidade	31184	0,36	11.226,24
23	Papel A4 com cores variadas, (pacote com 100 folhas). MARCA: REPORT.	pacote	4569	3,26	14.894,94
26	Papel celofane medindo aproximadamente 500mm x 700mm – cores variadas. MARCA: CROMUS	folha	662	0,57	377,34
43	Papel veludo – cores variadas. MARCA: ARTFLOC	Unidade	2400	0,45	1.080,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 104.118,34 (CENTO E QUATRO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)</b>					

**VENCEDORA DOS LOTES 18, 22, 29, 37, 38 E 41, EMPRESA GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº. 10.782.385/0001-40, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua R, nº 171, Parque Montenegro II, Bairro José Walter, CEP: 60.741.400, representada pelo Sr. Francisco Ximenes de Oliveira, brasileiro, representante comercial, CPF nº. 053.677.003-49, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3099-1273 / (85) 99996-1730

E-mail: [gb.distribuidora@bol.com.br](mailto:gb.distribuidora@bol.com.br)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	Envelope, material papel off-set, tipo comercial, comprimento 229mm, largura 114mm, cor branca, sem impressão, gramatura mínima de 75g. MARCA: SCRITY	Unidade	51136	0,06	3.068,16
22	Papel A3, branco, medindo 297mm x 420mm, (resma com 500 folhas). MARCA: REPORT	resma	6820	24,19	164.975,80
29	Papel de celulose vegetal, tipo A4, super branco, com gramatura de 75g, medindo 210mm x 297mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. MARCA: SUZANO ONE	resma	108507	11,22	1.217.448,54
37	Papel ofício 2 branco 75gr – 216mm x 330mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. MARCA: REPORT	resma	9257	14,24	131.819,68



38	Papel ofício 9 branco 75gr – 215 mm x 315 mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. MARCA: REPORT	resma	2810	13,87	38.974,70
41	Papel reciclato, tipo A4, com gramatura de 75g, medindo 210mm x 297mm, (resma com 500 folhas). Embalagem em material impermeável contra umidade e contendo a marca do fabricante. MARCA: SUZANO RECICLATO.	Resma	24452	11,65	284.865,80
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.841.152,68 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E QUARENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

**VENCEDORA DO LOTE 33 - EMPRESA LIPAP COMÉRCIO DE PAPÉIS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.124.712/0001-61, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Avenida do Imperador, 122A, Bairro Centro, CEP: 60.015.050, representada pelo Sr. Francisco de Assis Gomes Lopes, brasileiro, casado, CPF nº. 463.704.043-49, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3252-1623 / (85) 3252-1087/ (85) 8726-1700

E-mail: [papelcia.lipap@yahoo.com](mailto:papelcia.lipap@yahoo.com)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
33	Papel jornal para rascunho, medindo 216mm x 330mm – A4, (resma com 500 folhas). MARCA: TECPEL	resma	1413	10,05	14.200,65
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 14.200,65 (QUATORZE MIL, DUZENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)</b>					

**VENCEDORA DOS ITENS 06, 07, 09, 11, 28 E 30, EMPRESA PAPEL RISCADO IMPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 02.908.738/0001-87, situada na cidade de Fortaleza - CE, na Rua Carlos Vasconcelos, 1434, Bairro Aldeota, CEP: 60.115.170, representada pelo Sr. Alan Fabia Biana, brasileiro, solteiro, CPF nº. 639.392.823-91, residente e domiciliado nesta capital.

TELEFONE: (85) 3114-1355

E-mail: [papel.riscado@hotmail.com](mailto:papel.riscado@hotmail.com)

COORDENADORIA JURÍDICA

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

*[Extensive handwritten signatures and marks in blue ink covering the bottom half of the page]*



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
6	Cartolina 60kg medindo 500mm x 660mm – cores variadas – dupla face. MARCA: K&S	Unidade	12028	0,62	7.457,36
7	Cartolina 60kg medindo 500mm x 660mm – cores variadas – simples. MARCA: SÃO MIGUEL	Unidade	8458	0,34	2.875,72
9	E.V.A. edil vinil acetado, cores variadas, tamanho 40cm x 48cm, gramatura 3mm. MARCA: LEO LEO	Unidade	3304	1,02	3.370,08
11	Envelope medindo 110mm x 160mm – branco. MARCA: SCRITY	Unidade	9882	0,04	395,28
28	Papel crepon rolo com 02 metros – cores variadas. MARCA: NOVA PRINT	rolo	1786	0,56	1.000,16
30	Papel de seda medindo aproximadamente 500mm x 700mm – cores variadas. MARCA: NOVA PRINT	folha	2486	0,12	298,32
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$15.396,92 (QUINZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>					

**VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS: R\$ 1.974.868,59 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**